



## Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424  
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

### CARTA CONTRATO N.º 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

**CONTRATADA:** APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

**OBJETO:** Realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul-SP, conforme especificações constantes do presente instrumento.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Contrato n.º. 004/2023, que entre si fazem a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP e a empresa APTA Assessoria e Consultoria EIRELI, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, sediada à Rua General Ozório, n.º 299, Centro, Boa Esperança do Sul – SP, CEP 14.930.000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 64.925.050/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Daniel Aparecido Garcia, portador da cédula de identidade RG n.º. 24.443.165-6-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 181.270.578-60, domiciliado na cidade de Boa Esperança do Sul-SP, onde reside na Rua Dona Mariquinha, n.º 233, Jardim Francisco Malagolli, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º. 07.124.339/0001-49, estabelecida à Rua Lafaiete, n.º. 1904, Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.020-053, neste ato representada por seu titular, RODRIGO PRADO GARCIA. Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 43.576.356-8 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º. 305.690.148-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de Concurso Público com: elaboração de editais, recebimento de inscrições, cadastro dos candidatos, preparação, elaboração, aplicação e correção de provas e classificação dos candidatos no concurso público para provimento dos cargos públicos diversos



## Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424  
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul-SP.

**PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do Concurso Público.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

**PARAGRAFO UNICO** - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** vier a designar para a realização do Concurso Público, ficando todos os encargos trabalhistas a cargo da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações, local de provas e materiais secundários para a realização do Concurso Público, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

### CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** será obrigada a distribuir os cadernos de questões referentes às provas aplicadas no concurso público.

**PARAGRAFO 1º - A CONTRATADA** se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do Concurso Público, ficando expressamente proibido à **CONTRATANTE** copiar, ou reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

**PARAGRAFO 2º** - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato à **CONTRATANTE**.



## **Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul**

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424  
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA SEXTA**

Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à CONTRATADA é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A contratada receberá a taxa de inscrição e após o término do recebimento das inscrições, realizará o encontro de contas. Havendo saldo a favor da contratante, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições. Havendo saldo a favor da contratada, este deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, e neste caso, a contratada encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO 1º** - O não pagamento na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

**PARÁGRAFO 2º** - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a CONTRATANTE exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

### **CLÁUSULA NONA**

A desistência da realização dos serviços estipulado neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato para qualquer das partes que se proceda na desistência.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, dispensando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, cientes e aceitas as cláusulas estabelecidas neste



## Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424  
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

contrato, assinam o presente em duas vias de igual teor e fim para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança do Sul, 17 de março de 2023.

*Daniel Garcia*  
CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL  
CONTRATANTE

Daniel Aparecido Garcia  
Presidente  
RG n.º 24.443.165-6

*Rodrigo Prado Garcia*  
APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
CONTRATADA

Rodrigo Prado Garcia  
Titular  
RG n.º 43.576.356-8

**Testemunhas:**

*Ana Paula de Carvalho Roin*  
Nome: Ana Paula de Carvalho Roin  
RG n.º: 23.973.334-4

*Antonio Sergio Braga*  
Nome: Antonio Sergio Braga  
RG n.º 29.464.353-9